



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado Do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021

Dados pessoais ocultados em atendimento à Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.793/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2021, PROCESSO Nº. 6615/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO, E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, CONFORME PREVISTO NA LEI 13.019/2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 31.723.497/0001-08, com sede a Rua Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, Sr. João Paulo Schettino Mineti, brasileiro, casado, [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, Sra. Carla Caliman Terra, e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, DENOMINADA MONTANHAS CAPIXABAS CONVENTION & VISITORS BUREAU - MCC&VB**, inscrita no CNPJ sob nº 08.492.238/0001-93, com estabelecida na Rodovia BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Km 0, Aracê, Pedra Azul, CEP 29.278-000, no município de Domingos Martins, do Estado do Espírito Santo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pela Sr. Leandro Carnielli, [REDACTED]

[REDACTED], resolvem modificar o Termo de Fomento nº. 002/2021, conforme Processo nº. 006615/2021, Protocolo 17255/2021 (GED), que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas posteriormente, pelo Decreto Municipal Nº. 2.846/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a dilatação do período de vigência da parceria para até 10/03/2022, sem alteração no valor global do repasse, modificando as seguintes Cláusulas/Itens do Termo de Fomento e Plano de Trabalho:

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado Do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

1. O item 8 do Plano de Trabalho "Memória de Cálculo" terá os seguintes acréscimos:

Aquisição de camisas para atender a Ruraltures;	Pct	01	R\$ 18.710,00	R\$ 18.710,00
Aquisição de produtos e serviços para o tombo da polenta.	Unid.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

O valor total passa a ser de **R\$ 211.330,00 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta reais)**

2. O item 3.1 da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, do Termo de Fomento passará a ter a seguinte redação:

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 211.330,00 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 0000251-200100000000 – ficha 0000251 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 002/2021, processo nº 006615/2021, protocolo 17255/2021 (GED), e no Plano de Trabalho, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Venda Nova Do Imigrante providenciará a publicação DO extrato deste Termo Aditivo em até 05 (cinco) dias da data de sua assinatura no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova Do Imigrante e no Dário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (D.O.M).



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado Do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Venda Nova Do Imigrante/ES, 24 de novembro de 2021.


CARLA CALIMAN TERRA
Secretária M. de Turismo, Cultura e Artesanato


**MONTANHAS CAPIXABAS CONVENTION
& VISITORS BUREAU - MCC&VB**
Leandro Carnielli
Diretor Presidente